

PORTARIA JUCESP N° 76, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova a atualização dos valores da Tabela de Emolumentos devidos ao Tradutor Público e Intérprete Comercial, com base no valor da UFESP de 2020.

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no artigo 40 da Instrução Normativa nº 72/2019, do DREI e:

CONSIDERANDO que os preços são fixados em UFESP's;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Comunicado da Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida - Dicar-83, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de 18-12-2019, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 19-12-2019, que divulgou o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP fixado para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020 no valor de R\$ 27,61 (vinte e sete reais e sessenta e um centavos);

DECIDE:

Artigo 1º - Atualizar os valores da Tabela de Emolumentos devidos ao Tradutor Público e Intérprete Comercial, conforme anexo único desta Portaria.



Artigo 2º - O anexo a que se refere o artigo 1º da Deliberação Jucesp nº 05/2011, passa a vigorar na forma do anexo único desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 2 de janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2019.

Walter Ihoshi

Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE A DELIBERAÇÃO JUCESP Nº 05, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

SERVIÇO	VALOR (R\$)	UFESP/2020	TOTAL
1 – TRADUÇÃO			
1.1 - Textos Comuns: passaportes, certidões de registros civis, cédula de identidade, habilitação profissional e documentos similares.	2X o valor da UFESP	2X 27,61	R\$ 55,22
1.2 - Textos Especiais: jurídicos, técnicos e científicos, bancários e contábeis, certificados e diplomas escolares	2,8X o valor da UFESP	2,8X 27,61	R\$ 77,31
2 – VERSÃO (1)			
2.1 - Textos Comuns: passaportes, certidões de registros civis, carteira de identidade, habilitação profissional e documentos similares.	2,48X o valor da UFESP	2,48X 27,61	R\$ 68,47
2.2 - Textos Especiais: jurídicos, técnicos e científicos, bancários e contábeis, certificados e diplomas escolares.	3,44X o valor da UFESP	3,44X 27,61	R\$ 94,98
3 – CÓPIA			
3.1 - Fornecidas simultaneamente com o original, por cópia	20% do valor original	X	
3.2 - Fornecidas posteriormente	50% do valor original	X	
4 – INTERPRETAÇÃO (2)			
4.1 - Por hora	6,96X o valor da UFESP	6,96X 27,61	R\$ 192,17
4.2 - Por quarto de hora subsequente	2X o valor da UFESP	2X 27,61	R\$ 55,22
4.3 - Por serviço prestado fora do horário comercial	50% do valor original		
4.4 - Despesas com transporte, hospedagem e alimentação, em serviço prestado fora da sede de ofício serão fixadas previamente pelas partes interessadas			
5 – LAUDO DE EXAME E CONFERÊNCIA			
5.1 - Laudo de exame e conferência de exatidão de tradução ou versão de outro tradutor público	50% do valor original		

1) Nas versões de um idioma estrangeiro para outro idioma estrangeiro haverá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) aos respectivos emolumentos, prevalecendo, ainda, as disposições referentes às cópias e traslados.

(2) Por convocação de intérprete para atuação em Juízo, perante autoridades processantes, em Cartório, ou em casos semelhantes e que, independentemente de sua vontade, o serviço não se realize por dispensa determinada pela autoridade competente, será cobrado o valor correspondente por quarto de hora de espera.

(3) Os emolumentos das traduções e versões previstos nessa tabela deverão ser sempre calculados com base no texto em Português.